



Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

PRAÇA LOURENÇO GIL MARTINS, 33 - CEP 15885-000 - FONE (0175) 60-1158
NOVAIS - EST. DE SÃO PAULO

LEI No. 065/94

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DE ALCOÓLTRAS E DROGADOS DO MUNICÍPIO DE NOVAIS".-

SILVIO ARRUDA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVAIS, COMARCA DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **SANCIONA E PROMULGA** A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 21 DE MARÇO DE 1.994, CONFORME AUTOGRAFO No. 13/94:

Artigo 1o. - Fica criado no Município de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, um CENTRO DE REABILITAÇÃO com a finalidade específica para dar assistência à ALCOÓLTRAS E VICIADOS EM DROGAS, que ora passa a denominar-se "SÃO FRANCISCO DE ASSIS", e terá como local o antigo Prédio da extinta Escola Isolada de Primeiro Grau do Bairro do Córrego Grande.-

Parágrafo Único - Para implantação do centro de reabilitação mencionado no "caput" do presente artigo, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar serviços, materiais e equipamentos adquiridos com recursos próprios municipais, para a reforma e adaptação do referido prédio.-

Artigo 2o. - As despesas decorrentes com a aplicação da presente LEI, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.-

Artigo 3o. - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PAÇO MUNICIPAL, aos 21 dias do mês de março de 1.994.-

Publique-se.-

Cumpra-se.-

SILVIO ARRUDA
Prefeito Municipal

ADEMIR BRAZ GONÇALVES
Chefe da Seção de Ad/Finanças